



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO**

**Nº 21/2012**

**PROCESSO JBRJ nº 02011.000445/2012-38**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, por intermédio do Pregoeiro *Emerson Ferreira e Equipe* de Apoio, designados pela Portaria JBRJ nº 130 de 08 de novembro de 2011, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, que obedecerá integralmente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que os integram, aplicando-se subsidiariamente, os demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**A ) LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**B ) DATAS E HORÁRIOS:**

**B.1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS : a partir do dia 23/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública.**

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

**B.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : 09:00 horas do dia 05/12/2012.**

**C ) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 23/11/2012 nos endereços e horários a seguir especificados:

**C.1)** Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro - RJ – Coordenação de Recursos Logísticos / Setor de Compras.

Tel/Fax : (21) 3874-1238 / 3874-1241/ 3874-1242

Dias : De segunda à sexta-feira.

Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h

Os interessados deverão trazer um *pen drive*.

**C.2)** Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**C.3)** Página do JBRJ na Internet : [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) -> Aviso Licitação

**D)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**E)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - TERMO DE VISTORIA**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Este pregão tem como objeto o a contratação de empresa especializada para:

1.1.1 - confecção, fornecimento e instalação de equipamentos de proteção coletiva: capelas de exaustão classe de proteção 2 com sistema de purga automática programável e lavador de gases hirodinâmico integrados ao sistema, conforme descritivo técnico em anexo, sendo 02 unidades para o Laboratório de Botânica Estrutural com armário para reagentes acoplado entre as capelas. É obrigatória a visita técnica ao local para reconhecimento das condições de instalação e elaboração da proposta, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

1.1.2 - fornecimento e instalação de quatro chuveiros com lava-olhos acoplados tipo modelo COMBAT, com acionamentos manuais isolados com as especificações a seguir: chuveiro em ABS cromado diâmetro de 200mm; bacia em alumínio pintado em epóxi com 300mm de diâmetro; válvula de 1, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

2.2.5 Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.13, III do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário por item**, em campo próprio, **a partir do dia 23/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (art.17, § 5º do Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do **fax nº (21) 3874-1238, 3874-1241 ou 3874-1242 a Proposta de Preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.**

4.5.1 O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte do Pregoeiro e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2 O **original da proposta** deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro - RJ – Coordenação de Recursos Logísticos / Setor de Compras. CEP: 22.470-070.

4.6 **A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1 A Proposta de Preços escrita contendo os preços e as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital e conter os seguintes dados:

4.6.1.1 Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail;

4.6.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato com as seguintes informações:  
Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, função na empresa, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

4.6.1.3 Dados bancários da empresa: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;

4.6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.6.1.5 Especificação clara dos serviços e materiais, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

4.6.1.6 Prazo para prestação de serviços de ..... dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93;

4.6.1.7 Preço global proposto atualizado em conformidade com o último lance ofertado em moeda corrente nacional, expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão incluídos: mão de obra técnica e operacional, equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, acessórios, ferramentas, maquinário, veículo, motorista, transporte, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

4.6.1.8 Garantia dos serviços.

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 05/12/2012, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 21/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n° 5.450/2005.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **menor valor unitário por item**.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.6 A etapa de lances será encerrada após o Aviso de Iminência emitido pelo Pregoeiro, transcorrendo período de “encerramento aleatório” **determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico**, que automaticamente encerrará o recebimentos de lances.

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

7.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço total do grupo, correspondente a soma dos preços unitários dos itens do grupo**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

**7.2.1 Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores aos respectivos valores de referência**, independentemente dos itens estarem agrupados ou não.

7.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem

prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Anexo I do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.6 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a **habilitação obrigatória e parcial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do licitante detentor da melhor oferta para este Pregão. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo **fax nº (21) 3874-1241/1242/1238**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea - Rio de Janeiro - CEP 22.470-070, Coordenação de Recursos Logísticos / Setor de Compras, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012**

**RAZÃO SOCIAL :**

**CNPJ:**

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3 Deverá ser enviada pelo fax ou e-mail institucional [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br) durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão do fornecimento e instalação, compatível com o objeto desta licitação ( § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93).

8.3.2 **Termo de vistoria** como condição de habilitação, datado e assinado pelas partes na forma do **ANEXO III**.

8.3.2.1 Os interessados deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, agendando previamente pelo telefone: (21) 3204-2093/2068 ou pelo e-mail: [marina@jbrj.gov.br](mailto:marina@jbrj.gov.br) com a Sra. Marina Fernandes – Diretoria de Pesquisa/Serviço de Laboratórios.

8.4 As declarações a seguir mencionadas deverão ser assinaladas pelo licitante diretamente em campo próprio no sistema COMPRASNET.

**8.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8.4.2 Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**8.4.3 Declaração de elaboração de independência de proposta.**

8.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.9 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão (art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1 As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail institucional [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br) , que serão registradas em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (art. 18, § 1º do Decreto 5.450/2005).

9.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º do Decreto 5.450/2005).

9.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar ao Pregoeiro pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

9.4.1 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do email institucional: [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br)



## 10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação da vencedora (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

10.2 Nesta fase - “Juízo de Admissibilidade” - o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

10.3 Na hipótese do Pregoeiro **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

10.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, o Pregoeiro informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

10.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

10.6 O sistema enviará email automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

10.7 Após recebimento do email os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, o Pregoeiro informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

10.9 O sistema disponibilizará campo específico para o Pregoeiro e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

10.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº. 10.520/2002.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor, conforme art. 4º, XX da Lei nº. 10.520/2002 e art. 26, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

10.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme incisos XIX e XXI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

10.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme art. 4º, XIX da Lei nº. 10.520/2002, e do art.26, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

10.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

10.15 Os autos do processo **JBRJ nº 02011.000445/2012-38** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria Gestão do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro – RJ - Coordenação de Recursos Logísticos / Setor de Compras. Tel.(21) 3874-1238 / 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

11.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 11.3.2. (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

11.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

11.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

11.7 As multas constantes dos subitens 11.3.2 e 11.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

11.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

11.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade – Pesquisa – Elemento de Despesa – 4490.51.92** cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento referente à prestação do serviço objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo mediante Atesto da área solicitante nos documentos hábeis de cobrança.

13.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada dos serviços, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

13.2.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme 8.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

13.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.6 O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes ao serviço com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

13.7 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

13.8 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da contratada vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), habilitação parcial e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

13.9 Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, o JBRJ providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Ofício expedido pela Contratante, a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/1993).

14.2 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.6 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Por determinação legal, através da IN-02, de 11 de outubro de 2010 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados ao Setor Público Federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, e no CADIN em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 8.666/1993).

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 Aplica-se a esta licitação denominada Pregão Eletrônico, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, e aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro,RJ, 22 de novembro de 2012.

**Emerson Ferreira**  
**Pregoeiro**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO**

**Nº 21/2012**

**PROCESSO JBRJ nº 02011.000445/2012-38.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Projeto Básico para Fornecimento e Instalação de Capelas de Exaustão Química e Chuveiros com lava-olhos**

**Instituição Proponente:**

Nome: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro  
CNPJ: 04.936.616/0001-20  
Endereço: Rua Pacheco Leão, 915 – Jardim Botânico  
Telefone: 21 3204-2071

**Responsável pelo Projeto:**

Nome: Marina de Jesus Fernandes  
Endereço: Rua Pacheco Leão, 915  
Telefone: 21 3204-2093  
e-mail: marina@jbrj.gov.br

**1) Objeto:**

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Laboratórios para fornecimento e instalação de capelas de exaustão para trabalhos com produtos químicos e chuveiros de emergência com lava-olhos acoplados nos laboratórios da Diretoria de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

<b>GRUPO</b>	<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	confeção, fornecimento e instalação de equipamentos de proteção coletiva: capelas de exaustão classe de	Serviço	01	128.407,41	128.407,41

	proteção 2 com sistema de purga automática programável e lavador de gases hidrodinâmico integrados ao sistema, conforme descritivo técnico em anexo, sendo 02 unidades para o Laboratório de Botânica Estrutural com armário para reagentes acoplado entre as capelas. É obrigatória a visita técnica ao local para reconhecimento das condições de instalação e elaboração da proposta, conforme as condições e especificações do item 9.1 constantes deste Termo.				
02	fornecimento e instalação de quatro chuveiros com lava-olhos acoplados tipo modelo COMBAT, com acionamentos manuais isolados com as especificações a seguir: chuveiro em ABS cromado diâmetro de 200mm; bacia em alumínio pintado em epóxi com 300mm de diâmetro; válvula de Ø1", conforme as condições e especificações do item 9.2, constantes deste Termo.	Serviço	01	12.194,74	11.194,74

## 2) Da participação:

Poderão participar apenas empresas especializadas na execução dos serviços descritos no objeto com comprovada experiência por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

Os Atestado(s) de Capacidade Técnica com acervo (ART), declarando o bom desempenho anterior deverão ser emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, com aproximadamente 3 anos de emissão, comprovando a execução de serviços similares; esses atestados deverão conter, **necessariamente**, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução cumprido.

Inscrição no CREA tanto da empresa quanto do engenheiro responsável.

A empresa deve comprovar a sua capacidade técnica operacional em engenharia de laboratórios, demonstrando que são fabricantes de mobiliários técnicos laboratoriais.

A madeira empregada na confecção do mobiliário do laboratório deve ser certificada pelo FSC, e/ou pelo Conselho de Manejo Florestal e/ou pelo IBAMA.

### **3) Motivação e justificativa da contratação:**

A contratação faz-se necessária frente à demanda de maior segurança no manuseio de produtos químicos perigosos nos laboratórios da DIPEQ.

A instalação de equipamentos de proteção coletiva em laboratórios químicos é condição primordial para minimizar os riscos da exposição a agentes reconhecidamente nocivos à saúde, além de reduzir ou extinguir o risco de queimaduras graves por eventuais acidentes com produtos corrosivos.

### **4) Benefícios:**

#### **4.1) Diretos:**

- Maior controle das condições de risco de exposição dos usuários dos laboratórios;
- Diminuição do risco de contaminação por inalação de gases tóxicos na atmosfera do laboratório;
- Aumento da capacidade e qualidade produtiva dos profissionais;
- Maior segurança no armazenamento de quantidades de estoque mínimo de produtos químicos no armário acoplado ao sistema de exaustão;
- Maior efetividade nos resultados alcançados.

#### **4.2) Indiretos:**

- Contribuir com a Diretoria proporcionando mais legalidade, eficiência e efetividade na execução da pesquisa desenvolvida nos laboratórios;
- Aumento da satisfação dos usuários dos laboratórios;
- Diminuição dos riscos de danos e respectivas indenizações pelo aumento da qualidade do ar no interior dos laboratórios.

### **5) Conexão entre a contratação e o planejamento existente:**

A contratação atende o planejamento estratégico do JBRJ contribuindo para aperfeiçoar as condições de trabalho dos profissionais que atuam nos laboratórios, bem como para atender ao aumento das exigências modernas legais, gerenciais e sociais que requer o desenvolvimento de práticas seguras em laboratórios que utilizam produtos químicos.



## 6) Ordem de execução:

O início da execução contratual será emitida pelo Gestor do Contrato. Precederá à ordem de execução, uma reunião inicial em que deverão estar presentes o Gestor do Contrato, representante da Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção (CROMA), Requisitante do Serviço e a Contratada, cuja pauta observará, pelo menos:

- 6.1) Assinatura do termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade; e
- 6.2) Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato.

## 7) Custo estimado:

Valor total para o grupo: R\$ 140.602,15 (cento e quarenta mil, seiscentos e dois reais e quinze centavos).

O custo foi estimado com base em pesquisa e análise de preços de soluções semelhantes existentes no mercado.

## 9) Especificações técnicas do objeto:

### 9.1) Capelas a serem instaladas no Laboratório de Botânica Estrutural

9.1.1) Duas Capelas conjugadas, confeccionadas conforme norma BSI 7258 classe de proteção 02, com defletor, medindo 1200 X 830 X 2610 mm na parte externa, composta cada uma de:

- **MÓVEL DE APOIO:** tendo aproveitamento como armário para guardar reagentes, construído em compensado naval, **com sistema de exaustão** conjugado ao sistema de exaustão do gabinete superior, com duas tomadas de ar com diâmetro mínimo de 50mm ligando diretamente o móvel de apoio com a tubulação de exaustão e não com a passagem para o gabinete de trabalho, a fim de não ocorrer reações indesejadas entre os vapores dos reagentes guardados e os que estão em uso no gabinete de trabalho, composto de.:

- **Três gavetas verticais deslizantes** sobre trilhos telescópicos com dois níveis prateleiras horizontais com bordas de retenção;
- **um nicho tipo gaveta retrátil com cesto em PVC tipo lixeira;**
- **fechamento posterior removível para acesso a canaleta** de utilidades dotado de painel de comando frontal totalmente isolado do armário para guardar reagentes onde estão localizados os comandos remotos das utilidades (água, gás, etc.).

#### - **Detalhes de acabamento:**

Acabamento externo em laminado melamínico texturizado e internamente no gabinete em laminado melamínico brilhante na cor branca.

Dobradiças das portas em aço inox 304 estampado do tipo “ação de joelho”.

Puxadores das portas em PVC preto estrudado ao longo das portas.

- **Gabinete superior** - Construído com parede dupla, sendo externamente em compensado naval com revestimento em laminado plástico melamínico texturizado, e internamente em polipropileno monolítico sem emendas com 08 mm de espessura pré formado e soldado, com defletor angular de ar com macro regulável. Provida de uma luminária com duas lâmpadas do tipo fluorescente de 20 Watts de potência cada, com reator de partida rápida, instaladas em caixa a prova de gases e vapores com visor de cristal temperado isolando o gabinete das lâmpadas.

- **Janela frontal do gabinete superior** em **POLICARBONATO** com acionamentos independentes auxiliados por dois conjuntos de contra - pesos com dois cabos de aço galvanizado cada e revestido com nylon para proteção contra ataque químico. Apoiados por quatro roletes com rolamentos de aço blindado com lubrificação permanente. Permitindo a abertura vertical de 750 mm com movimento tipo guilhotina e parada em qualquer ponto. Perfil com 1,10 metros de altura livre interno com profundidade total de 700 mm.

- **Mesa de trabalhos:**

- Tampo em cerâmica anti ácido, tipo gaveta deslizante para permitir e facilitar sua substituição sem a necessidade de desmontagem da capela;
- uma canaleta para escoamento de líquidos em polipropileno, integrada a estrutura da capela, com uma válvula tipo americana sifonada em polipropileno.

- **UTILIDADES:**

- **Painel de comando lateral** composto de:

- uma tomada elétrica 110V e uma tomada elétrica 220V - 2.000 Watts;
- uma válvula para ÁGUA FRIA tipo pescoço de ganso fixo, com comando a distância, toda confeccionada em latão com acabamento cromado ou pintado com epoxi catalizado e com bico escalonado para conexão de mangueira;
- uma válvula para **GLP** em latão usinado com vedação em teflon com mecanismo de vedação tipo pistão;
- agulha de comando a distância e volante na cor específica do fluido e mais identificação por letreiro no painel de comando, com bico escalonado para conexão de mangueira.

9.1.2) Lavador de gases hidrodinâmico, integrado às capelas, medindo 2200 x 400 x 600 mm, composto de:

- válvula para entrada de água;
- uma válvula para descarte;
- uma válvula de controle de nível;
- duas chicanas;
- leito reativo;
- duas bocas de inspeção;
- construído em PVC ou PP;
- retentor de gotas;
- faixa de vazão .: 20 a 35 m<sup>3</sup>/min.

9.1.3) Sistema de exaustão conjugado para as duas capelas e um lavador de gases composto de:

- **01 exaustor centrífugo** em resina reforçada com fibra de vidro de acionamento direto pelo eixo do motor elétrico com pintura fundo óxido de ferro e acabamento em esmalte sintético cinza, com as seguintes características:

- modelo.: AMF 450 - 4
- rotação: 1.750 RPM;
- pressão: 80mmCA;
- vazão: 50m<sup>3</sup>/minuto;
- tensão: 220V trifásico 5,5 hp;
- 15 metros de dutos de PVC rígido com 300 mm de diâmetro;
- 04 curvas 90° x 300 mm em PVC rígido;
- 01 ponteira difusora em PVC rígido (desenvolvida e indicada pela CETESB para o maior rendimento da exaustão em substituição ao chapéu chinês);
- suportes e ferragens de sustentação do exaustor e tubulação;

- 02 metros de rede elétrica interligação motor/botoeira.

- **Painel de controle:** sistema tipo gaveta com alças para manutenção, fixado no painel principal sob o tampo de trabalhos, montado em painel de alumínio anodizado, interruptores dos comandos identificados em cores diferenciadas, e luminosos tipo “leds” com cores e identificações distintas para indicação dos processos, componentes elétricos fixados sobre chapa metálica aterrada (disjuntores e contadores com relê térmico) pintada na cor laranja.

Obs.: Toda a tubulação será pintada na cor cinza.

9.1.4) Sistema de purga noturna pré-programada:

Com acionamento e programação através de um microcontrolador para executar a rotina de purga noturna ciclicamente em períodos de 17 minutos, estando o tempo de exaustão acionado programado para um minuto, o restante do ciclo será de 16 minutos desligado.

**PRINCÍPIO E VANTAGEM DE FUNCIONAMENTO:**

O exaustor aciona-se automaticamente, evitando assim, o acúmulo de gases/vapores no interior da capela e/ou armário inferior de reagentes, purgando a tubulação, armário(s) acoplados a exaustão e conseqüentemente o ar do local onde está instalada a capela durante a noite evitando assim a contaminação do ambiente e conseqüentemente do usuário no dia seguinte ao manuseio dos produtos químicos.

9.1.5) Sistema de exaustão com purga automática:

**PRINCÍPIO E VANTAGEM DE FUNCIONAMENTO:**

O comando eletrônico controla a exaustão principal (liga /desliga) automaticamente a fim de garantir o processo de purga no sistema de exaustão e na capela, evitando danos ao equipamento e acidentes para o operador. A vantagem desse tipo de purga consiste: não é necessário seguir o procedimento manual para purga, evitando falhas e ganhando tempo para o operador. Ao se desligar a exaustão, inicia-se a rotina de purga e após 02 minutos se desliga automaticamente a exaustão, bem como a iluminação e insuflamento se estiverem ligados.

9.1.6) Armário vertical para reagentes integrado às capelas, com exaustão forçada, medindo 200 x 800 x 2080 mm

Revestido externamente em laminado melamínico texturizado e internamente em laminado melamínico na cor branca lisa com uma gaveta vertical deslizante sobre trilhos telescópicos com **cinco níveis de prateleiras horizontais** com bordas de retenção.

**9.2) Chuveiro e lava-olhos de emergência acoplados com acionamentos manuais isolados compostos por:**

- chuveiro em ABS cromado Ø200mm,;
- bacia em alumínio pintado em epoxi Ø300 mm;
- válvula Ø1” de abertura rápida, (monobloco) corpo em latão forjado, com esfera ;
- válvula Ø3/4” de abertura rápida, (monobloco) corpo em latão forjado, com esfera;
- alça de acionamento do chuveiro em aço inox AISI 304;
- 02 sprays em latão cromado com filtro e jorro arejado dirigido;
- pedestal em aço carbono;
- tubulação, conexões e acessórios em aço carbono galvanizado;
- entrada e saída de 3/4” BSP.

### 10) Cronograma físico-financeiro

Semanas/Etapas	1	2	3	4	5
Planejamento	X				
Reunião para ajustes		X			
Preparação do ambiente para instalação dos equipamentos			X		
Entrega dos materiais				X	
Início da instalação					X
Término dos serviços					X

Execução do pagamento: 50% do valor na entrega dos materiais e 50% após término e atesto da Nota Fiscal de Serviços.

---

Marina de Jesus Fernandes Charupá  
Diretoria de Pesquisa/Serviço de Laboratórios

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Autorizo Termo de Referência

---

Suindara Rodrigues Ney  
Diretora de Gestão Interina do  
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE PREGÃO

Nº 21/2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000445/2012-38

### ANEXO II

#### TERMO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins de participação da empresa \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, como representante da referida empresa, fiz vistoria no JBRJ, e tomamos conhecimento do local onde serão fornecidos os equipamentos e executados os serviços, objeto deste Edital, pela empresa vencedora da presente licitação, em conformidade com as especificações objeto do **Pregão Eletrônico Nº 21/2012**, com ciência de todas informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Agendar com a Sra. Marina Fernandes – Diretora de Pesquisa, Rua Pacheco Leão nº 915, pelos telefones: (21) 3204-2093 / 2068, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2012

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável do JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2012**

**PROCESSO JBRJ nº 02011.000445/2012-38.**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº **02011.000445/2012-38**, RELATIVO AO **PREGÃO ELETRÔNICO JBRJ Nº 21/2012**.

**O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Gestão Interina, **SUINDARA RODRIGUES NEY**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, identidade nº 02768685-6/IFP-RJ, inscrita no CPF nº 265.500.597-04, domiciliada à Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea - Rio de Janeiro – RJ, de acordo com a Portaria da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2012, Seção 2, página 2, conforme os poderes que lhe são conferidos pelas Portarias JBRJ nº 222, de 30 de setembro de 2004 e nº 148, de 03 de outubro de 2007, e por outro lado, a empresa, ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº ....., com sede à .....nº ....., bairro ....., estado ....., CEP:....., doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. .... (qualificação) portador da carteira de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., domiciliado em .....à rua ..... nº ....., bairro ....., estado ..... CEP: ....., têm entre si, justo e adensado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento e instalação de capelas de exaustão, conforme condições e especificações no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Oitava (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº **02011.000445/2012-38**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.1.1 Edital do **Pregão Nº 21/2012**, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012;

3.1.3 Aditivos de que trata a subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, quando houver.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

Os serviços ora contratados foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e Edital constante de folhas \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, do Processo **JBRJ nº 02011.000445/2012-38**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O prazo de vigência deste contrato é de ....., contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, e ainda:

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

6.1.4 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do Edital que se obrigou à Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das disposições estabelecidas neste Contrato/Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da Contratada:

7.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas que porventura venham a ocorrer, atendendo de imediato a essas solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços.

7.1.3 Designar um representante da empresa com inscrição no CREA para dirigir os trabalhos, informar e atender às recomendações do JBRJ na execução dos serviços.

7.1.4 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação para contratar com a administração pública apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.5 Obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

7.1.6 Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas.

7.1.7 Dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.8 Apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.9 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.10 Responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros,



devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.11 Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

7.1.12 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia.

7.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo fiscal do contrato.

7.1.14 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato. A compra de matérias-primas deverá ser comprovada através de Notas Fiscais.

7.1.15 Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do Contratante, do pessoal designado para execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.1.16 Executar diretamente o objeto contratado sem transferência de responsabilidade de subcontratação não autorizada pelo JBRJ .

7.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, objeto deste serviço, com a incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços.

7.1.18 Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL**

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), após o atesto do Setor Solicitante.

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, transporte, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta prevista na seguinte classificação:

**UG: 443020**  
**Plano Interno: Pesquisa**  
**Elemento de Despesa: 4490.51.92**  
**Fonte: 100**

**Tipo de Empenho: Global**  
**Nº da Nota de Empenho:**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, por crédito em conta bancária, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do fiscal do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

10.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.2.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

10.4 O pagamento deverá ser solicitado à Diretoria de Gestão do JBRJ, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada **pela área responsável**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante

10.6 Para empresas não cadastradas no “SIMPLES”, serão retidos na fonte (através da ordem bancária emitida), os tributos e contribuições sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento ou aquisição contratado, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003 de 12.03.2003.

10.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “**on line**” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), habilitação parcial e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

10.8 Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, o JBRJ providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Ofício expedido pela Contratante, a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico JBRJ N° 21/2012**, é realizada com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiada, na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

11.2 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelos representantes do Contratante, indicados por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.2.1 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.2.2 examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade; e,

12.2.3 proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.3 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.5 A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

13.2 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento do serviço, mediante Atesto na Nota Fiscal/fatura.

13.3 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.4 Não concluído o serviço dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima-Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial dos serviços, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto;

14.1.3 multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso por descumprimento do prazo da prestação dos serviços, previstos neste Edital, limitado a 10 (dez) dias de atraso;

14.1.4 multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

14.1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As multas serão aplicadas sobre o valor do Contrato e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

14.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Contratante, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

14.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

14.6 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da Contratada, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em favor do CONTRATANTE no valor de R\$ ..... (.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, de acordo com o inciso XIX do art. 19 da IN/SLTI/MP nº 02/2008 e alterações posteriores.

16.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Gestão do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

16.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo **CONTRATANTE**, mediante correspondência entregue contra recibo.

16.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.5 A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

16.6 A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo JBRJ, mediante correspondência entregue contra recibo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da contratada, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
***Suindara Rodrigues Ney***

Diretora de Gestão Interina do Instituto de  
Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

\_\_\_\_\_  
***Representante legal da empresa***

Empresa

### **Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: